



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quinta-feira • 22 de junho de 2023 • Ano III • Edição Nº 2467



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (Nº 673/2023) .....	2
PORTARIA (Nº 674/2023) .....	3
PORTARIA (Nº 675/2023) .....	4
PORTARIA (Nº 676/2023) .....	5
PORTARIA (Nº 677/2023) .....	6
PORTARIA (Nº 678/2023) .....	7
PORTARIA (Nº 679/2023) .....	8
PORTARIA (Nº 680/2023) .....	9
PORTARIA (Nº 681/2023) .....	10
PORTARIA (Nº 682/2023) .....	11
PORTARIA (Nº 683/2023) .....	12
PORTARIA (Nº 684/2023) .....	13
PORTARIA (Nº 685/2023) .....	14
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	15
EXTRATO (CONTRATO Nº 285/2023) .....	15
EXTRATO (CONTRATO Nº 286/2023) .....	16
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023) .....	17
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023) .....	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 673/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**PORTARIA Nº673/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**Concede Readaptação Funcional, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Concede readaptação funcional a **NIELDA SANTANA SOUZA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cadastro nº 3329/03,60 (sessenta) dias de readaptação funcional, que serão gozados do dia 18/05/2023 a 16/07/2023.

§ 1º–Considera-se válidos os efeitos da readaptação funcional, concedida ao servidor, até a data de seu retorno às atividades, que será no dia 17 de julho de 2023.

§ 2º– Caso o servidor não retorne as suas atividades anteriores, ou seja, para o local de trabalho a qual foi concursado o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

§ 3º– Persistindo a causa que originou este ato, o servidor deverá procurar a junta Médica para nova avaliação de acordo com o art.31 da Lei Municipal 790/2009.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 18 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração**, em 22 de junho de 2023.

EDER TONY NUNES  
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
GRIPP:72384395734  
Dados: 2023.06.22 09:11:58  
-03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 674/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº674/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**Concede Readaptação Funcional, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Concede readaptação funcional a **ANA MARIA BARBOSA MENDES**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastro nº 1518/02,120 (cento e vinte) dias de readaptação funcional, que serão gozados do dia 18/05/2023 a 14/09/2023.

**§ 1º**–Considera-se válidos os efeitos da readaptação funcional, concedida ao servidor, até a data de seu retorno às atividades, que será no dia 15 de setembro de 2023.

**§ 2º**– Caso o servidor não retorne as suas atividades anteriores, ou seja, para o local de trabalho a qual foi concursado o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**§ 3º**– Persistindo a causa que originou este ato, o servidor deverá procurar a junta Médica para nova avaliação de acordo com o art.31 da Lei Municipal 790/2009.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 18 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração**, em 22 de junho de 2023.

EDER TONY NUNES GRIPP  
GRIPP:7238439573  
4

Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573  
Dados: 2023.06.22  
09:15:53 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 675/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 675/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Prorroga licença maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º – Concede a servidora **REGICLÉIA SOUZA DIAS LEÃO**, brasileira, maior, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, onde exerce a função de Assistente Administrativo, cadastro nº.2936/01, **prorrogação** de 60 (sessenta) dias de **licença maternidade**, que serão gozadas a partir do dia **20/06/2023 a 18/08/2023**, conforme, Art. 1º da Lei Municipal n.º 760 de 11 de setembro de 2009.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 20 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 22 de junho de 2023.

**EDER TONY NUNES**  
GRIPP:7238439573  
4

Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
GRIPP:72384395734  
Dados: 2023.06.22 11:10:01  
-03'00"

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 676/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 676/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, “O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS”.

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Concede auxílio-doença a servidora **NEREIDE DE ALMEIDA LEMOS**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastro nº. **4737/01, 30** (trinta) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **03/04/2023 a 02/05/2023**.

**Art. 2º** – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 03/05/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração**, em 22 de junho de 2023.

EDER TONY NUNES  
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
GRIPP:72384395734  
Dados: 2023.06.22  
09:35:47 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 677/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 677/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, “O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS”.

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Concede auxílio-doença a servidora **HERNÚBIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastro nº. **3034/01, 40** (quarenta) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **18/05/2023 a 26/06/2023**.

**Art. 2º** – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 27/06/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 18 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração**, em 22 de junho de 2023.

EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573  
4

Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573  
Dados: 2023.06.22 09:49:10  
-03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 678/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 678/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, “O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS”.

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Concede auxílio-doença a servidora **MARIA CATILENE SOUZA BOMFIM**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastro nº. **2981/01, 60** (sessenta) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **18/05/2023 a 16/07/2023**.

**Art. 2º** – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 17/07/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 18 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração**, em 22 de junho de 2023.

**EDER TONY NUNES** Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573  
4 Dados: 2023.06.22 10:06:37  
-03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 679/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 679/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, “O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS”.

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Concede auxílio-doença a servidora **ELAYNNE NOVAES NEVES**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastro nº. **4717/01, 60** (sessenta) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **27/04/2023 a 25/06/2023**.

**Art. 2º** – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 26/06/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 27 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração**, em 22 de junho de 2023.

EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573  
4

Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
GRIPP:72384395734  
Dados: 2023.06.22  
10:13:03 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19



**PORTARIA (Nº 680/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 680/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**Concede auxílio doença, ao servidor que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Concede auxílio-doença ao servidor **ALESSANDRO DE SOUSA PEREIRA**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cadastro nº. **2885/01, 90** (noventa) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **29/03/2023 a 26/06/2023**.

**Art. 2º** – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 27/06/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 29 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração**, em 22 de junho de 2023.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por  
EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573  
4 Dados: 2023.06.22 10:19:01  
-03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 681/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 681/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, “O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS”.

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Concede auxílio-doença a servidora **LUZINETE SILVA BATISTA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cadastro nº. **3691/02, 90** (noventa) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **25/05/2023 a 23/08/2023**.

**Art. 2º** – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 24/08/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 25 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração**, em 22 de junho de 2023.

EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573  
4

Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
GRIPP:72384395734  
Dados: 2023.06.22 10:27:16  
-03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 682/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 682/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, “O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS”.

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Concede auxílio-doença a servidora **ELAINE CRISTINA DA SILVA NAZARETH**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastro nº. **3366/03, 120** (cento e vinte) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **18/05/2023 a 14/09/2023**.

**Art. 2º** – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 15/09/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 18 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração**, em 22 de junho de 2023.

EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573  
4

Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
GRIPP:72384395734  
Dados: 2023.06.22  
10:34:55 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 683/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 683/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Concede auxílio-doença a servidora **APARECIDA NEVES DE SOUZA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastro nº. **3161/01, 30** (trinta) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **17/03/2023 a 15/04/2023**.

**Art. 2º** – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 16/04/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração**, em 22 de junho de 2023.

EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573  
4

Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
GRIPP:72384395734  
Dados: 2023.06.22 16:07:22  
-03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 684/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 684/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, “O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS”.

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Concede auxílio-doença a servidora **APARECIDA NEVES DE SOUZA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastro nº. **3161/01, 30** (trinta) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **16/04/2023 a 15/05/2023**.

**Art. 2º** – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 16/05/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 16 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração**, em 22 de junho de 2023.

EDER TONY NUNES  
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
GRIPP:72384395734  
Dados: 2023.06.22  
16:10:04 -03'00"

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 685/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 685/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, “O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS”.

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Concede auxílio-doença a servidora **HERNÚBIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastro nº. **3034/01, 20** (vinte) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **06/04/2023 a 25/04/2023**.

**Art. 2º** – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 26/04/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 06 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração**, em 22 de junho de 2023.

EDER TONY  
NUNES  
GRIPP:72384395  
734

Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
GRIPP:72384395734  
Dados: 2023.06.22  
16:05:11 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO (CONTRATO Nº 285/2023)**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 285.CULT/2023- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA. CNPJ: 13.912.506/0001-19. **CONTRATADA:** HELDER LINO BOMFIM NEVES BANDA ARERÊ. CNPJ: 08.691.779/0001-40; OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO MÓVEL SOBRE CARRETA PRANCHA PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS EM PRAÇA PÚBLICA E MEIO RURAL DO MUNICÍPIO SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA. **VALOR GLOBAL** R\$: 28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 16.19 - SECRETARIA DE CULTURA PROJETO ATIVIDADE: 2.019- DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, DO FOLCLORE E DAS TRADIÇÕES POPULARES. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1500 0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 16/06/23 A 15/08/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 16/06/23 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO

**EXTRATO (CONTRATO Nº 286/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

**CNPJ. 13.912.506/0001-19**

**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**



**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 286.CULT/2023- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA. CNPJ: 13.912.506/0001-19. **CONTRATADA:** CLUBELÂNDIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA. CNPJ: 22.568.637/0001-11; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW INFANTIL DA CLUBELÂNDIA PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO. **VALOR GLOBAL** R\$: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 16.19 - SECRETARIA DE CULTURA PROJETO ATIVIDADE: 2.019- DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, DO FOLCLORE E DAS TRADIÇÕES POPULARES. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1500 0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 21/06/23 A 20/07/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 21/06/23 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO



**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa nº 034/2023. Objeto:** Locação de palco móvel sobre carreta prancha para realização dos festejos juninos em praça pública e meio rural do Município. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA. CONTRATADA: HELDER LINO BOMFIM NEVES BANDA ARERÊ-ME**, inscrita no CNPJ: 08.691.779/0001-40, no valor total de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Vigência do contrato: de 16/06/2023 a 15/08/2024. Santa Maria da Vitória, 16/06/2023. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade nº 027/2023. Objeto:** Contratação de empresa para apresentação do SHOW INFANTIL DA CLUBELÂNDIA para comemoração do aniversário da cidade, conforme solicitação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA. CONTRATADA: CLUBELÂNDIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.588.637/0001-11, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Base Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. Vigência do contrato: de 20/06/2023 a 19/07/2024. Santa Maria da Vitória, 20/06/2023. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>